



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.321, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

ROBERTO ANTONIO JAPIM DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 15 de agosto de 2017, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto na Diretoria de Contabilidade e Orçamento, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 874.250,00 (oitocentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), a seguinte dotação orçamentária:

01.02 01.02.03 3.3.90.39.00	Secretaria de Governo Coordenadoria da Guarda Municipal Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica (F013)	R\$	14.256,00
01.02 01.02.09 3.3.90.39.00	Secretaria de Governo Diretoria de Trânsito e Transporte Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica (F042)	R\$	7.150,90
01.02 01.02.11 3.3.90.39.00	Secretaria de Governo Secretaria de Governo Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica (F049)	R\$	31.489,25
01.04 01.04.04.00 3.3.90.39.00	Secretaria de Obras Diretoria de Habitação Social Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica (F276)	R\$	1.425,60
01.05 01.05.01.00 3.3.90.39.00	Secretaria de Educação Secretaria de Educação Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica (F190)	R\$	10.929,60
01.05 01.05.03 3.3.90.39.00	Secretaria de Educação Coordenadoria do Ensino Infantil Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica (F198)	R\$	70.092,00
01.05 01.05.04 3.3.90.39.00	Secretaria de Educação Coordenadoria do Ensino Fundamental Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica (F214)	R\$	302.477,20
01.10 01.10.01 3.3.90.39.00	Operações Especiais do Município Operações Especiais do Município Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica (F090)	R\$	436.429,45

TOTAL..... R\$ 874.250,00



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O crédito aberto terá cobertura através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

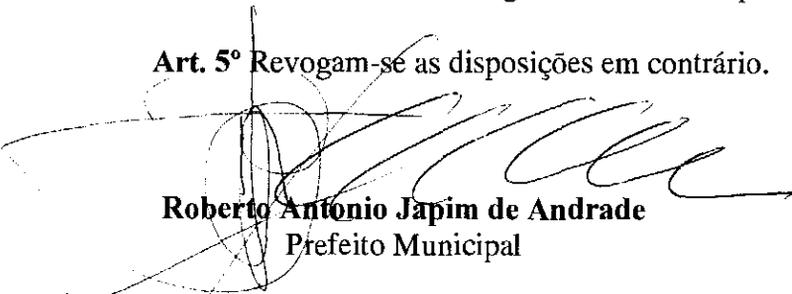
0201 020101 3.3.90.11.00	Câmara Municipal Câmara Municipal Vencimento e Vantagens Fixas-Pessoal Civil (F612)	R\$	474.250,00
0201 020101 3.3.90.13.00	Câmara Municipal Câmara Municipal Obrigações Patronais (F613)	R\$	100.000,00
0201 020101 3.3.90.39.00	Câmara Municipal Câmara Municipal Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica (F618)	R\$	300.000,00

TOTAL.....R\$ 874.250,00

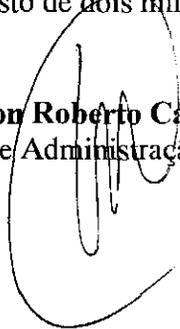
Art 3º Após publicação prevalece o disposto nesta lei, em detrimento ao decreto 6535 de 07/04/2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.


Roberto Antonio Japim de Andrade
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e dezessete.


Wilson Roberto Caveden
Secretário de Administração e Finanças